



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO
PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ:06.554.752/0001-80
AV. JOÃO DE SIQUEIRA PAES, S/N-CENTRO
CEP: 64410-000 - FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

Angical do Piauí-PI, 14 de Julho de 2016.

DECRETO Nº 016/2016

Dispõe sobre a proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas envasadas em garrafas de vidro nas imediações do local da festa em comemoração ao aniversário da cidade, nos dias 20 a 23/07/2016, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Constituição Federal do Brasil de 1988, da Constituição Estadual do Piauí e da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais aplicáveis, e...

- a) CONSIDERANDO as festividades relacionadas ao aniversário da cidade no período de 20/07 a 23/07/2016;
- b) CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas é comum em tais festividades;
- c) CONSIDERANDO que o ente executivo tem por obrigação manter a tranquilidade da sociedade, prevenindo possíveis ameaças ao bem-estar de todos...

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a PROIBIÇÃO, no dia 23/07/2016, do uso e venda de bebidas alcoólicas engarrafadas em vidro, ao longo de toda área territorial da Praça do Mercado, que compreende a Praça Orlinda Santos.

Art. 2º. Fica igualmente decretada a PROIBIÇÃO da venda de bebidas alcoólicas dentro de isopor e/ou carrocinhas de bebidas, bem como a movimentação de vendedores de bebidas alcoólicas ao longo do largo da Praça Orlinda Santos.

Art. 3º. Fica extraordinariamente decretada a PROIBIÇÃO do porte e do uso por particulares de bebidas alcoólicas e/ou refrigerantes envasadas em vidro, ao longo do largo que compreende a Praça Orlinda Santos, durante o dia 23/07/2016.

Art. 4º. Estas proibições se estenderão a um raio de 50 (cinquenta) metros além da área territorial da referida praça, com exceção às proibições contidas nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO
PIAUÍ - PIAUÍ

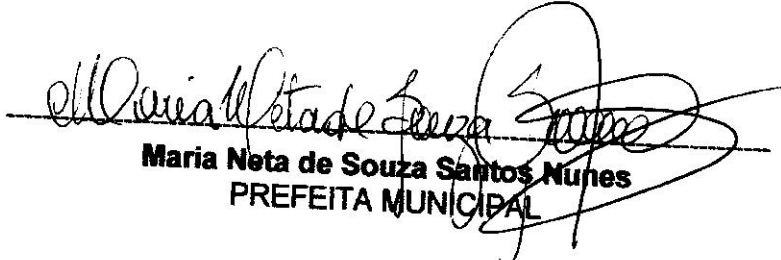
CNPJ:06.554.752/0001-80

AV. JOÃO DE SIQUEIRA PAES, S/N-CENTRO


CEP: 64410-000 - FONE: 86 3298-1112

E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de Julho de 2016.



Maria Neta de Souza Santos Nunes
PREFEITA MUNICIPAL



Sebastião Barbosa de Sousa
CHEFE DE GABINETE

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de Julho de 2016.